



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - SEHAB

Consoante as disposições legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 18, §1º, que determina a necessidade de previsão orçamentária prévia para a fase preparatória da contratação, **declaro** que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Assim, certifico:

- ✓ Que existe previsão orçamentária adequada para a execução da despesa;
- ✓ Que a contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário vigente;
- ✓ Que a reserva orçamentária foi formalmente registrada para garantir o atendimento da necessidade administrativa.

Dotações do exercício financeiro de 2025

Dotação Orçamentária: 04 122 0003 2027 – Manutenção das Atividades da SEHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Próprios

Ficha: 1904

Declaro, ainda, que procedi à **reserva orçamentária** necessária para a aquisição, nos termos da legislação vigente.

Santarém, 03 de novembro de 2025.

/

CRISTIANA PORTELA TIBURCIO CASTRO
NÚCLEO DE ADM. E FINANÇAS III - NAF III
DECRETO Nº 202/2025-GAP/PMS

